



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000046-3

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 02/2023**. No dia **03 de março de 2023, às 10 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Max Martins de Oliveira e Silva**, o qual está designado para atuar no órgão de execução correicionado desde **10 de outubro de 2014, por força da Portaria PGJ nº 1050/2014 e em razão do afastamento do Promotor de Justiça titular, Humberto Henrique Bulhões Barros de Paula Nunes**. Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Procurador de Justiça Maurício A. B. Pitta, Corregedor-Geral, bem como o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na 1ª Promotoria de Justiça da Capital, da qual é titular.
- Afastou-se das atividades em novembro de 2022 para usufruto de férias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses.
- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona na sede da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, sala alugada, localizada na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 03, Empresarial “203 Office”, sala 501, Farol, Maceió/AL. F. 2122-3531, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça um servidor ocupante de cargo em comissão e um estagiário.
- Não atua em inquéritos policiais, investigações criminais e processos criminais.
- Não está vinculada a nenhuma vara judicial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e telepresencial.
- Participa de audiências judiciais de forma presencial e telepresencial.
- Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando que no novo planejamento estratégico da instituição foram inseridos três programas na área de atribuição do órgão, referentes à aplicação da Lei nº 13.435/2017 (Lei da Boate Kiss), fiscalização do comércio de combustíveis e garantia de segurança nos estádios de futebol.
- Participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, especificando Palestra no Encontro Estadual de Prevenção à incêndios e aos Desastres em Espaço Públicos e Privados; Palestra no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em encontro promovido pelo CESMAC, no workshop “Prevenção a incêndio e Desastres; Reuniões virtuais com a ANS, visando a melhoria dos serviços de saúde prestados pelas operadoras de saúde em Maceió; Reuniões com o Prefeito de Maceió, Empresários do setor de transportes públicos e sociedade, acerca da discussão dos parâmetros do valor da tarifa de ônibus; Reuniões com os Procons, para discussão de medidas voltadas à fiscalização do valor e da qualidade dos combustíveis em postos da capital; Reuniões com município e sociedade visando o disciplinamento e medidas de segurança de eventos públicos e tradicionais realizados na cidade de Maceió; e Reuniões com Braskem, moradores de áreas atingidas, entidades públicas e privadas, e membros da Força Tarefa, buscando a garantia de direitos dos moradores vítimas do evento Pinheiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;
- Atua prioritariamente em tutela coletiva relacionada à defesa da ordem econômica e das relações de consumo.
- Interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, dando apoio ao Núcleo de Defesa do Consumidor.
- Atuou em diversos casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses, especificando *“Caso Pinheiro/Mutange/Bebedouro, com milhares de famílias afetadas por conta da mineração exercida pela BRASKEM, sendo tal dano, sem precedente em todo o mundo”, além do “Caso do bairro Flexais – Atuação, derivada do caso BRASKEM, onde se busca, juntamente com o MPF e DPU, a revitalização do Bairro e compensação aos moradores dos Flexais por parte da BRASKEM, em razão do isolamento social do bairro”.*

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça apresentou detalhadamente de que forma atua em relação a diversas matérias, especificando a fiscalização de planos de saúde, do comércio de combustíveis, das concessionárias de serviço público (BRK e Equatorial) e da qualidade da água mineral vendida.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça apontou a atuação no combate a venda de combustíveis com vícios de qualidade ou quantidade, informando que as medidas adotadas, sobretudo no âmbito judicial, com a condenação de diversos agentes econômicos por vícios na revenda de combustíveis, têm desestimulado tal prática na cidade de Maceió.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 10 de março de 2023, não havia processos judiciais no fluxo de trabalho. Existem 05 processos na fila acompanhamento processual, tendo sido esclarecido que referidos processos estão tramitando no Poder Judiciário e que não estão parados na Promotoria de Justiça. Referida fila é utilizada para que haja acompanhamento mais eficaz da tramitação de processos específicos. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ. Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0703965-52.2016.8.02.0001, 0800880-66.2016.8.02.0001, 0800843-34.2019.8.02.0001, 0727834-83.2012.8.02.0001 e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

0800937-84.2016.8.0.0001. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- **Protocolo unificado:** há 01 protocolo unificado em tramitação dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 19 cadastros dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramitam 104 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação.
- **Procedimento preparatório:** tramitam 15 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação.
- **Inquéritos civis:** tramitam 56 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação.

Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato e inquéritos civis ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos recentes no fluxo de trabalho. Da mesma forma, não há registros recentes de atividades não procedimentais, o que é incompatível com a demanda do órgão. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem obtido êxito em promover a solução de conflitos, sem necessidade de judicialização, em questões ligadas à prestação de serviços por concessionárias, como BRK (água e esgoto) e Equatorial (energia elétrica) e planos de saúde. Na tramitação de notícias de fato relacionadas a estes assuntos, que tratam especialmente de direitos individuais indisponíveis, muitas questões são resolvidas durante audiência de conciliação ou mesmo antes, logo após o recebimento da notificação. Já em matérias de tutela coletiva, a título de exemplo, foi apurada atuação resolutive em litígios relacionados a transporte público, especialmente no tocante à fiscalização das condições que geram a fixação das tarifas das passagens e das gratuidades. Da mesma forma, a Promotoria de Justiça correicionada tem obtido sucesso em solucionar administrativamente questões relacionadas ao segurança dos estádios e arenas esportivas, em que pese existir tramitando ação judicial sobre o tema. Por fim, observou forte atuação resolutive na fiscalização de eventos festivos e shows, inclusive com atuação firme preventiva em relação à perturbação da vizinhança, segurança do local, preços dos ingressos, entre outros.

Em que pese a maioria dos procedimentos terem sido instaurados após provocação do interessado, observou-se que outros foram instaurados após cognição espontânea, muitas vezes em decorrência da análise de matérias divulgadas na mídia.

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça tem obtidos resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, seja com o Poder Público, com entidades privadas que prestam serviço ao consumidor, bem como com a população em geral. Entende-se que a forma de atuação tem levado à satisfação social, já que não há registros de reclamações na Corregedoria e os registros feitos junto à Ouvidoria são devidamente apreciados pelo órgão de execução. Da mesma forma, o Promotor de Justiça utiliza métodos autocompositivos com resultados exitosos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça apresentou no termo de correição a seguinte sugestão/observação: *“Possibilidade de o SAJ/MP comportar a juntada de vídeos (para fins de juntada nos procedimentos das reuniões e audiências).”*

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

Ainda ficou demonstrado que a forma de atuação do órgão correicionado, com a participação do Promotor de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, torna mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, não há sugestões de determinações ao Promotor de Justiça.

7. CONCEITO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito excelente se impõe**, pois não houve atrasos na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito excelente se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi excelente.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Max Martins de Oliveira e Silva, que exerce as atribuições do órgão desde dezembro de 2014, estando o titular afastado, o qual não deve receber conceito.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **3ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 3ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito EXCELENTE.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA.**
- 8.3. Expedir a orientação constante do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**
- 8.5. Encaminhar a sugestão apresentada pelo Promotor de Justiça ao Procurador-Geral de Justiça.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 17 de março de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**